

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 130/20219
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 301/2019

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE / MEI

OBJETO: Registro de preços, por item, para eventual aquisição de material escritório para atender as necessidades das Secretarias do Município de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital, com vigência de 12 (doze) meses.

LOCAL: Site do Banco do Brasil/Link licitações – www.licitacoes-e.com.br

PREGOEIRO: Kelly Cristina Lourenço

EQUIPE DE APOIO: Karine Ferreira Reis Ribeiro, Kátiuscya Tatiane Souza Vieira

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).

SUMÁRIO

I. DO OBJETO.....	2
II. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
III. DO CREDENCIAMENTO.....	4
IV. DA PARTICIPAÇÃO.....	4
V. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO.....	4
VI. DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO.....	5
VII. DA HABILITAÇÃO.....	6
VIII. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL.....	9
IX. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	10
X. RECURSOS.....	11
XI. DA ADJUDICAÇÃO.....	11
XII. DA HOMOLOGAÇÃO.....	11
XIII. DA ATA.....	12
XIV. FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO DE COMPRA.....	12
XV. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITABIRA.....	13
XVI. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	13
XVII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	14
XIII. DO PAGAMENTO.....	14
XIX. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.....	14
XX. DAS ALTERAÇÕES NA ATA.....	15
XXI. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.....	15
XXIII. CADASTRO DE RESERVA.....	16
XXIV. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	17
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	20
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	28
ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO.....	29
ANEXO IV – MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS.....	30
ANEXO V – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE LICITANTE SER BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	36
ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DE INCLUSÃO DE CADASTRO DE RESERVA.....	37

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 130/20219
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 301/2019

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE / MEI

EDITAL

PREÂMBULO

O Município de Itabira, através da Secretaria Municipal de Administração, Superintendência de Material e Patrimônio, por solicitação das Secretarias Municipais de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, modo de disputa ABERTO E FECHADO**. O procedimento licitatório obedecerá a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Lei Complementar Municipal nº 4.559 de 07/12/2012, Lei Municipal de 4.672 de 15/04/2014, os Decretos Federais nº 10.024 de 20/09/2019, nº 7.892 de 23.01.2013, nº 8.250 de 23/05/2014, 8.538 de 06/10/2015, e aos Decretos Municipais nºs 1.639 de 30/05/2007, 2.473 de 19/11/2010, 1.076 de 05/11/2013, 1.992 de 26/03/2014, 0775 de 29/05/2017, 2.150 de 11/01/2019 e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/03/2020 até as 13 Horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/03/2020 às 13 Horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 24/03/2020 às 14 Horas

I. DO OBJETO

1.1.Registro de preços, por item, para eventual aquisição de material escritório para atender as necessidades das Secretarias do Município de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital, com vigência de 12 (doze) meses.

1.2. São partes integrantes e inseparáveis deste instrumento convocatório:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III – Minuta de Declaração de Inexistência de Empregado Menor e de Superveniência de Fato Impeditivo para Habilitação

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO V – Minuta de declaração do licitante ser beneficiário da Lei Complementar 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016 – Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO VI – Minuta de Termo de Inclusão de Cadastro de Reserva

1.3. O Município de Itabira não se obriga a adquirir os itens relacionados no ANEXO I do licitante vencedor, nem as quantidades indicadas no mesmo anexo, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4.º da Lei n.º 8.666/93 e artigo 16 do Decreto n.º 7.892/13.

1.4 As quantidades estimadas para o presente processo licitatório, relacionados no Edital, servem apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 130/20219
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 301/2019

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE / MEI

II. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar da presente licitação **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, pessoas jurídicas **do ramo pertinente ao objeto desta licitação**, comprovado através de Estatuto ou Contrato Social e/ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela Prefeitura Municipal de Itabira – válido – e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, bem como preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Estarão impedidos de participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens, interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

2.2.1. estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Itabira;

2.2.2. sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

2.2.3. empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) da esfera municipal ou responsável pela licitação;

2.2.4. sob regime de falência decretada, em processo de dissolução ou liquidação.

2.2.5. estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Itabira.

III. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, observadas as exigências deste Edital e seus anexos.

3.1.1. Neste certame serão registrados os valores unitários de cada produto, portanto quando da avaliação da aceitabilidade das propostas serão considerados os valores de mercado de cada um dos itens individualmente.

3.1.2. As demais propostas serão classificadas em ordem crescente, sendo que apenas será registrado o preço da primeira classificada por item/produto.

3.2. A classificação inicial será mantida durante todo o período de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, exceto nos casos em que houver exclusão do detentor a título de penalidade imposta pela Administração ou solicitação de cancelamento a pedido do fornecedor.

3.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

IV. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou à Diretoria de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

4.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas, por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 130/20219
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 301/2019

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE / MEI

4.4. O licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.5. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016, para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

4.5.1 Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.

V. DA PARTICIPAÇÃO

5. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema www.licitacoes-e.com.br** concomitantemente com os **documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e demais anexos do Edital** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem válidos no SICAF/CRC, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.3.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VI. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO

6.1. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.2. Os licitantes poderão concorrer em todos os itens relacionados no **Item 4.1 do Anexo I - Termo de Referência** deste Edital ou apenas naquele(s) que for (em) de sua conveniência.

6.3. Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar O VALOR TOTAL DO ITEM, que será multiplicado automaticamente por 1(um); e informar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS A MARCA e outras informações necessárias, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

6.3.1 Só será aceito um preço e uma marca para cada item, sendo que a marca informada quando do lançamento da proposta no site do Banco do Brasil, deverá ser a mesma da proposta final e quando da entrega do item.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 130/20219
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 301/2019

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE / MEI

VII. DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO

7.1. A partir do horário previsto em edital, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema.

7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.4. Classificadas as propostas, a sessão pública será aberta no horário previsto neste Edital, por comando do (a) Pregoeiro(a) que dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. A critério do pregoeiro a disputa dos itens poderá ocorrer de forma simultânea, sendo que o máximo de 10 itens poderão ser disputados simultaneamente.

7.6. Os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema do Banco do Brasil para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivos horários de registro e valor, vedada a identificação do licitante.

7.7. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme tabela abaixo, sobre o valor total do item:

VALORES	ITENS
RS 1,00 (Um real)	1, 2, 3, 6, 10, 11, 13, 14, 16, 20, 22, 48, 50, 55, 56
RS 5,00 (Cinco reais)	7, 8, 15, 17, 21, 25, 26, 27, 39, 63
RS 10,00 (Dez reais)	4, 5, 9, 12, 18, 29, 30, 31, 32, 33, 34 35, 36, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 49, 51, 52, 53, 57, 58, 59, 60, 61
RS 15,00 (Quinze reais)	23, 24, 38, 45, 46, 54, 62
RS 20,00 (Vinte reais)	19, 28

7.10. Os lances enviados em desacordo com o item 7.8 e 7.9 serão descartados automaticamente pelo sistema.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.12. SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO O MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”, EM QUE OS LICITANTES APRESENTARÃO LANCES PÚBLICOS E SUCESSIVOS, COM LANCE FINAL E FECHADO.

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 130/20219
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 301/2019

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE / MEI

7.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **(10%) DEZ POR CENTO** superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.17. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.18. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **4 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.21. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.22. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.23. O(a) Pregoeiro(a) analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

VIII. DA HABILITAÇÃO

8.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1.1. O licitante vencedor deverá atender ao disposto:

8.1.1.1. Os documentos e anexos exigidos neste edital deverão ser anexados em campo próprio do sistema conforme **cláusula V** deste edital **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 130/20219
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 301/2019

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE / MEI

8.1.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **4 (quatro) horas** sob pena de inabilitação.

8.1.3. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório, por não se tratar de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados.

8.1.4. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no art. 43 da LC nº 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

8.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 8.1.13.

8.1.6. OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR VÁLIDOS NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO, ressalvando os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da LC 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016. Considerar-se-á **data da abertura da sessão pública do Pregão** a data de abertura das propostas.

8.1.7. **Nos casos em que houver desclassificação**, considerar-se-á a data em que a situação do licitante apresentar-se como **ARREMATANTE**. Momento em que o licitante está convocado para atender o item 8.1.2.

8.1.8. Para tanto, o licitante deverá fazer consultas constantes ao sistema conforme item 5.3.1.

8.1.9. Se cadastrado no **C.R.C.** (Certificado de do Registro Cadastral) da Prefeitura Municipal de Itabira: Deverá apresentar o CRC válido, juntamente **aos documentos constantes dos itens 8.2.1 a 8.2.3 e 8.2.10 a 8.2.13**. Os documentos exigidos nos itens **8.2.4 a 8.2.9** poderão ser substituídos pelo CRC emitido pelo Município de Itabira, válido e compatível com o objeto do presente pregão.

8.1.10. Se cadastrado no **SICAF**: Deverá apresentar a situação de regularidade juntamente **aos documentos constantes dos itens 8.2.1 a 8.2.3 e 8.2.10 a 8.2.13**.

8.1.11. **Se não registrado** como Fornecedor da Prefeitura Municipal de Itabira – CRC, nem no cadastro do SICAF **ou**, se cadastrado, esteja **em situação irregular**, deverá enviar a documentação exigida relacionada no item 8.2.

8.1.12. A empresa licitante que se encontrar com qualquer documento com seu prazo de validade vencido ou não cadastrado no SICAF e/ou CRC, deverá anexá-los ao sistema conforme item 8.1.1.1.

8.1.13. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

8.1.13.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 8.1.13 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.

8.1.13.2. O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.

8.1.13.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

8.1.14. A Administração Pública poderá realizar consultas nos endereços eletrônicos das diversas instituições certificadoras da regularidade fiscal e trabalhista, sempre que o SICAF e/ou CRC não demonstrar a plena regularidade do licitante, suprimindo, assim, a exigência contida no item 8.1.12.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 130/20219
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 301/2019

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE / MEI

8.1.15. Quanto aos documentos solicitados, não havendo validade expressa, deverão ser expedidos com data não superior a 03 (três) meses anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

8.1.16. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo.

8.1.17. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação de documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

8.1.18. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter CNPJ, observado o seguinte:

8.1.18.1. Quando for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.1.18.2. Quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.19. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8.1.20. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

8.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar:

8.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.2.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

8.2.4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

8.2.5. Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, em conjunto a Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social (INSS), válida, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.

8.2.6. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, válida.

8.2.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, válida.

8.2.8. Certificado de regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) fornecido pela Caixa Econômica Federal, válido.

8.2.9. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

8.2.10. Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, apresentar documento de procuração, que habilite o seu representante a assinar a proposta (**Anexo II**) e os demais anexos, juntamente à **cópia do documento de identificação, nos moldes do item 8.1.17 deste Edital.**

8.2.11. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º,

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 130/20219
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 301/2019

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE / MEI

inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e declaração de superveniência de fato impeditivo de habilitação, na forma do § 2.º do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 – conforme **Anexo III** deste Edital.

8.2.12. Declaração do Licitante ser BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte conforme previsto na Lei complementar 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016, Anexo V, em se tratando de ME ou EPP.

8.2.13. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, na forma do inciso V do art. 28 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2.14 A FALSIDADE DE DECLARAÇÕES E/OU CERTIDÕES, CARACTERIZARÁ CRIME DE QUE TRATA O ART.299 DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJUÍZO DO ENQUADRAMENTO EM OUTRAS FIGURAS PENAIS E DAS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL.

IX. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

9.1. Encerrada a fase de negociação a proposta final do licitante deverá ser anexada no prazo de **4 (quatro) horas no Sistema eletrônico e deverá conter:**

9.1.1. Modalidade (Pregão Eletrônico) e número da licitação (**n.º 130/2019**);

9.1.2. Razão social, n.º do CNPJ, endereço e meios de comunicação à distância do licitante;

9.1.3. Especificação clara, detalhada e completa do(s) item(ns) ofertado(s), preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) do(s) item(s), também em valores por extenso, prevalecendo, no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos. Os preços unitários devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

9.1.3.1. **Só será aceito um preço e uma marca para cada item, sendo que a marca informada na proposta final deverá ser a mesma da proposta no site do Banco do Brasil.**

9.1.3.2. **Não serão aceitos preços unitários superiores aos apresentados no Termo de Referência. Hipótese em que o detentor da melhor proposta deverá adequar seus valores.**

9.1.4. Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, equipamentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos itens, objeto desta licitação.

9.1.5. **A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

9.1.6. Nas propostas que omitirem o prazo de validade ou as condições de fornecimento, bem como os demais prazos, ficam estabelecidos que estes serão os estipulados neste Edital. Tais circunstâncias não ensejam a desclassificação.

9.1.7. **Data e assinatura** do representante da empresa.

9.2. O preço unitário de cada item ofertado que resultar em dízima periódica deverá ser adequado conforme subitem 9.1.3, devendo sempre o valor total de cada item obtido após adequação, ser igual ou inferior ao valor total do mesmo item ofertado na disputa eletrônica.

X. RECURSOS

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro(a), por meio eletrônico, **no prazo máximo de 30 (trinta) minutos** após DECLARADO O VENCEDOR.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 130/20219
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 301/2019

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE / MEI

10.2. O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.3. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital. Encerrada a etapa de lances, os PROPONENTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os PROPONENTES deverão, no prazo máximo de 30 (trinta minutos) horas, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, implicando em decadência do direito de recurso, a falta de manifestação do licitante.

10.4. As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema licitacoes-e, ou, endereçados à **Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Itabira (MG), Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Centro – Itabira/MG, CEP: 35900-206, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), ou ainda, poderão ser enviados via e-mail smacompras@gmail.com.**

10.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

XI. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

11.2. A adjudicação dos itens ao licitante vencedor será feita pelo Pregoeiro(a) no final da sessão, após análise e conferência da documentação e proposta.

11.3. Em caso de recurso, a adjudicação será procedida pela autoridade competente mencionada no subitem 12.1 abaixo.

XII. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação dos itens ao licitante vencedor será feita pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

XIII. DA ATA

13.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador encaminhará para assinatura por meio eletrônico a ata de registro de preço para assinatura que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

13.2. Após assinatura da ata, a mesma deverá ser devolvida a Diretoria de Compras no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento via e-mail, no endereço **Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Bairro Centro – Itabira – MG, CEP 35900-206** sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 49 do Decreto nº10.024/2019 e neste edital.

13.3. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do Anexo IV, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93, bem como do art. 12 do decreto 7.892/2013.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 130/20219
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 301/2019

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE / MEI

13.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 13.2 é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar as empresas que compõe o **cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

13.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os itens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

13.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

13.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência da SMA/SUMAP/DICOM, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme art. 22 do Decreto 7.892/2013.

13.8. Os órgãos e entidades que não participarem do presente registro de preços, quando desejarem fazer uso de sua Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à SMA/SUMAP/DICOM, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

13.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e desde que respeitado o art. 22 do Decreto 7.892/2013.

13.10. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem os subitens 13.7, 13.8 e 13.9 não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços do Município de Itabira e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

XIV. FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO DE COMPRA

14.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DE ITABIRA emitirá Nota de Empenho ao PROPONENTE VENCEDOR, visando a execução do objeto desta licitação.

14.2. A Nota de Empenho será encaminhada ao proponente vencedor no endereço eletrônico informado na proposta.

14.3. A recusa injustificada do proponente vencedor em ACUSAR sujeitará o proponente à aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s) neste Edital.

XV. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITABIRA

15.1. Receber os itens para verificação de especificações, quantidade, preços, prazos, outros pertinentes e garantia.

15.2. Emitir Nota de Empenho assinada à **Contratada** para que a mesma forneça o item.

15.3. Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.

15.4. Devolver todo e qualquer item cuja especificação esteja em desacordo com o exigido na licitação e/ou com marcas diferentes das cotadas pela **Contratada**.

15.5. Prestar à **Contratada** as informações indispensáveis ao fornecimento do item ofertado.

15.6. Notificar a **Contratada**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

15.7. Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **Contratada**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados às suas obrigações.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 130/20219
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 301/2019

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE / MEI

15.8. Verificar o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, sendo que sua eventual omissão não eximirá a **Contratada** dos compromissos assumidos perante o **Município**.

15.9. Dar aceite na Nota Fiscal e providenciar o pagamento.

15.10. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

XVI. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Fornecer os itens de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

16.2. Entregar os itens conforme Nota de Empenho, nos locais indicados no item 3.2 do Termo de Referência.

16.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da Secretaria Gestora.

16.4. Todo e qualquer fornecimento de item fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à (s) licitante (s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os itens, num prazo máximo de 02(dois) dias úteis, correndo por conta e risco tais substituições, podendo ser-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.

16.5. Os itens, mesmo entregue e aceitos, ficam sujeitos à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fê do fornecedor ou condições inadequadas de transporte que comprometam a integridade do item.

16.6. Entregar os itens em condições adequadas para o armazenamento e uso (embalagens fechadas, secas e íntegras), sob pena de devolução dos itens.

16.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Diretoria de Almoxarifado.

16.8. Zelar pela qualidade dos itens entregues.

16.9. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

16.10. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

16.11. Fornecer os itens, objeto deste termo, em sintonia com o representante indicado pela Secretaria Gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao fornecimento.

16.12. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

16.13. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os itens rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, **num prazo máximo de dois dias úteis** após o recebimento da devida comunicação. Caso o item entregue apresente em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substituí-lo, no mesmo prazo, sob pena de aplicação de penalidade.

16.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

16.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

16.16. Não transferir a outrem o objeto da presente licitação.

16.17. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

16.18. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas,

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 130/20219
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 301/2019

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE / MEI

bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Itabira/MG.

16.19. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as solicitações de itens efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para data posterior ao vencimento da ata.

16.20. Assinar a Ata de Registro de Preços.

16.21. Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XVII. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos orçamentários a serem consignados.

XIII. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, com respectivo aceite emitido pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), no prazo de até 30 (trinta) dias, e depositado em Banco e Conta Corrente, indicados pela **Contratada**, desde que entregues em tempo hábil para o seu processamento.

18.2. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

XIX. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto nº 7.892/2013.

XX. DAS ALTERAÇÕES NA ATA

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do mencionado artigo.

20.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo à SMA/Diretoria de Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Diretoria de Compras deverá convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

§1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, não puder cumprir o compromisso, a SMA/Diretoria de Compras poderá:

20.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 130/20219
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 301/2019

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE / MEI

- 20.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 20.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a SMA/Diretoria de Compras deverá proceder à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

XXI. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 21.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 21.1.2. Não acusar/retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 21.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- 21.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, no art.7º da Lei 10.520, de 2002.
- 21.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho da Diretoria de Compras, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 21.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 21.3.1. Por razão de interesse público; ou
- 21.3.2. A pedido do fornecedor.

XXII. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. O LICITANTE ou o CONTRATADO será punido com impedimento de licitar e contratar com o Município de Itabira/MG, será descredenciado do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 22.1.1. Não manter a proposta, lance ou oferta;
- 22.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 22.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. Não assinar a ata de registro de preços ou o contrato no prazo estabelecido;
- 22.1.5. Retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. Falhar na execução do contrato;
- 22.1.7. Fraudar na execução do contrato;
- 22.1.8. Comportamento inidôneo;
- 22.1.9. Declaração falsa;
- 22.1.10. Fraude fiscal;
- 22.2. A exemplo, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97 da Lei nº 8.666/93, a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.
- 22.3. Para as condutas descritas nos itens 22.1.1, 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.7, 22.1.8, 22.1.9 e 22.1.10, será aplicada multa de até 20% do valor do contrato/ata, conforme motivação da autoridade competente.
- 22.4. Para os fins dos itens 22.1.5 e 22.1.6, será aplicada multa nas seguintes condições:
- 22.4.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- 22.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/ata, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- 22.5. Para os demais casos de descumprimento contratual será aplicada multa de até 20% do valor do contrato/ata, conforme motivação da autoridade competente.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 130/20219
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 301/2019

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE / MEI

- 22.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 22.7. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo Município, acrescido de juros de 1% ao mês.
- 22.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o **CONTRATADO** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 22.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Licitante ou Contratado, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, podendo ser cobrado judicialmente.
- 22.10. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.
- 22.11. As sanções previstas neste Edital não impedirão eventual reparação do Município pelos danos causados pelo infrator.
- 22.12. **As sanções previstas neste Edital também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.**

XXIII. CADASTRO DE RESERVA

- 23.1 Declarado o vencedor, após decorrido o prazo de que trata o **item 10.1 deste Edital** sem que nenhum licitante tenha manifestado intenção de recorrer, ou após decididos os recursos, os demais classificados serão comunicados via chat mensagens do site licitacoes-e, sobre a possibilidade de reduzirem seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para fins de composição do Cadastro de Reserva.
- 23.2 Na hipótese de concordância com a redução de que trata o item anterior, o licitante deverá manifestar sua intenção, via chat de mensagens do licitacoes-e, no prazo de **30 (trinta) minutos**, contadas da data da última comunicação.
- 23.3 Os licitantes que aceitarem reduzir seus preços, na forma do **item 23.1**, deverão, no prazo de até **4 (quatro) horas**, contadas da manifestação de concordância, anexar em campo próprio do sistema Licitacoes-e a Proposta e o Termo de Inclusão de Cadastro de Reserva (ANEXO VI) do (s) item (ns) do qual fará parte, **DEVIDAMENTE ASSINADOS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. O referido Termo passará a ser parte integrante deste PREGÃO.**
- 23.4. Os preços e quantitativos dos licitantes que aceitaram reduzir seus preços ao valor igual ao do licitante mais bem classificado serão registrados no Termo de Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação da fase competitiva.
- 23.5. A recusa injustificada dos fornecedores classificados que aceitarem cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor, em assinar e anexar ao sistema, o Termo de Cadastro de Reserva, dentro do prazo estabelecido no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, na forma do **item XXII** deste Edital.
- 23.6.No caso de cancelamento da ATA de Registro de Preços do primeiro colocado, os componentes do Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, deverão ser convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo IV**, que, terá efeito de compromisso visando a execução do objeto desta licitação, nas quantidades e prazos remanescentes.
- 23.9. A assinatura da Ata estará condicionada:
- 23.9.1. à comprovação da regularidade conforme item VII do Edital.
- 23.9.2. Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, apresentar documento de procuração, que habilite o seu representante a assinar a proposta (**Anexo II**) e os demais anexos, juntamente à **cópia do documento de identificação, nos moldes do item 8.2.10 deste Edital.**
- 23.9.3. à apresentação da proposta, preenchida e assinada na forma do **Anexo II**.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 130/20219
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 301/2019

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE / MEI

23.10 Quando o componente do Cadastro de Reserva convocado não atender ao item acima, recusar-se a assinar o compromisso ou, ainda, no caso de cancelamento do seu preço registrado, será convocado o próximo componente do Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e assim sucessivamente.

XXIV. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itabira revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O **Município** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Itabira não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Itabira.

24.6. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

24.7. Os licitantes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e, ainda, mediante publicação em jornal do município.

24.10. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

24.11. Até **(03) três dias úteis anteriores à abertura das propostas**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão (art. 24 do Decreto 10.024/201).

24.12. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação, no prazo de até dois dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação. (§ 1.º art. 24 do Decreto 10.024/2019).

24.13. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame (§ 3.º art. 24 do Decreto 10.024/2019).

24.14. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

24.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 130/20219
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 301/2019

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE / MEI

no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

24.16. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

24.17. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, de caráter técnico ou legal, deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a) até 03 (três) dias úteis anteriores à realização da sessão pública do presente pregão (art. 23 do Decreto 10.024/2019), não se responsabilizando o **MUNICÍPIO DE ITABIRA** pelos pedidos de esclarecimento enviados fora deste prazo.

24.17.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.17.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.18. Os pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos referentes ao processo deverão ser enviados através do **e-mail smacompras@gmail.com** ou por petição dirigida ou protocolada na Diretoria de Compras da Prefeitura de Itabira.

24.19. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.20. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.21. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos decretos e leis citados neste Edital.

24.22. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Itabira/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itabira, 11 de março de 2020.

Kelly Cristina Lourenço
Pregoeira

Maria de Lourdes Rodrigues Morais
Diretoria de Compras

Jacqueline Carvalho Drumond
Superintendência de Material e Patrimônio

Tânia Maria de Souza
Secretária Municipal de Administração – Em exercício

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 130/20219
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 301/2019

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE / MEI

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Registro de preços, por item, para eventual aquisição de material escritório para atender as necessidades das Secretarias do Município de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses.

INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os produtos, especificações, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir o **REGISTRO DE PREÇOS** para viabilizar futura e eventual aquisição de **material de escritório** que atenderão ao Município de Itabira, conforme disposições contidas neste termo.

FINALIDADE

2.1. Dar subsídios para permitir o Registro de Preços que viabilizará futura e eventual aquisição de material de escritório:

Secretaria Municipal de Administração: os materiais serão utilizados pelos servidores públicos municipais, na tramitação de documentos e processos de diversas secretarias, arquivo e organização de documentos públicos e demais atividades inerentes ao funcionamento dos órgãos públicos municipais.

Secretaria Municipal de Saúde: os materiais de escritório serão utilizados diariamente, pelos servidores, nas atividades administrativas desenvolvidas na Secretaria Municipal de Saúde. O quantitativo solicitado garantirá o ressuprimento adequado à medida que surgir necessidade, visando à continuidade do atendimento e uma organização administrativa com qualidade.

Secretaria Municipal de Educação: os materiais de escritório são imprescindíveis para suprir às necessidades de fornecimento interno das Secretarias de Educação e Esportes, Lazer e Juventude, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, as constantes demandas para as atividades básicas escolares, administrativas e oficinas, sendo assim a falta desses itens, compromete o bom desenvolvimento das ações, interferindo na qualidade das atividades.

Secretaria Municipal de Assistência Social: os materiais são para atender os setores administrativos dos Cras – Centros de Referência da Assistência Social e Creas – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Programa Bolsa Família e da própria Secretaria, no decorrer dos próximos 12 meses. Informamos que o referido material será utilizado para arquivar e protocolar documentos, preencher formulários, fazer anotações em reuniões. Serão utilizados também em oficinas diversas e visitas técnicas.

2.2. O **Município** não se obriga a adquirir os produtos relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas por produto, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais produtos, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art. 16 do Decreto nº 7.892/13.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 130/20219
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 301/2019

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE / MEI

FORMA, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

3.1. A empresa fica obrigada a entregar os produtos solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo, através de Nota de Empenho – NE e/ou contrato, no prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva nota e/ou contrato.

3.2. Os produtos deverão ser entregues, conforme Nota de Empenho, em dias úteis, no horário de 08 às 16 horas, sem custos adicionais no seguinte endereço:

Almoxarifado Central: Endereço: Rua Ireny Barbosa, n° 66 – Bairro Pará, CEP 35.900-026 – Fone (31) 3839-2243

Almoxarifado Secretaria Municipal de Saúde: Av. Tabela Osório Sampaio, n° 320 – V. Stª Rosa, CEP 35.900-206 – Fone (31) 3839-2291/2730

Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação: Endereço: Rua Jacutinga, n° 15, Bairro Campestre, CEP 35.900.086, Itabira-MG – Fone: (31) 3839-2612

Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Roraima, 105 – Bairro Amazonas – Fone: 3839-2295

3.3. Os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização.

3.4. Serem fornecidas em embalagens originais e lacradas.

3.5. Conter na embalagem etiqueta identificadora com nome do fornecedor, data e número da NE.

3.6. Não serão aceitos na entrega, itens de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). Se as especificações do item entregue não corresponder às exigidas no edital, a remessa do item apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

PRODUTOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

4.1. As especificações aqui indicadas são exigências mínimas para os itens ofertados e são de atendimento obrigatório.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO (R\$)
1	143	FITA ADESIVA, 12MM X 30M (DUREX), TRANSPARENTE, DE POLIPROPILENO	UN	243	1,66	403,38
2	163	PAPEL PLASTIFICADO, 45CMS LARGURA, UMA FACE COM COLA POR CONTATO, TRANSPARENTE	M	80	5,19	415,20
3	190	COLA INSTANTANEA, ALTA VISCOSIDADE, MULTIUSO,	FR	10	27,30	273,00

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 130/20219
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 301/2019

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE / MEI

		FRASCO 100G.				
4	230	PLASTICO BOLHA, 1.30 X 100 METROS. BOBINA.	BO	20	101,66	2.033,20
5	231	PAPEL KRAFT, 80G, 120CM X 300M. BOBINA.	BO	15	178,84	2.682,60
6	845	CARTOLINA 500 X 660MM, COR A DEFINIR.	UN	100	0,82	82,00
7	2435	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ALAVANCA, EM ACO INOX, COMPRIMENTO 145MM	UN	285	2,39	681,15
8	2578	TESOURA PARA USO DOMESTICO, MED. 8"	UN	95	7,39	702,05
9	4906	COLA A BASE PVA, NAO TOXICA, PARA PAPEL, TECIDO, MADEIRA, COR BRANCA, EM EMBALAGEM DE 90 G	UN	1.360	4,60	6.256,00
10	7023	PAPEL FANTASIA, 50 X 60CM, COR A DEFINIR.	FL	300	0,64	192,00
11	8909	FITA ADESIVA, DUPLA FACE EM POLIPROPILENO, MED. 12MM X 30M	UN	55	7,44	409,20
12	11866	LAPIS ESTACA, COMPRIMENTO 108MM, EMB. C/ 12 UN. COR A DEFINIR.	CX	702	7,97	5.594,94
13	15738	PRANCHETA DE MAO, EM EUCATEX, COM PRESILHA METALICA.	UN	10	5,95	59,50
14	15799	CD ROM REGRAVAVEL (CD-RW), CAPACIDADE 80 MINUTOS, 700 MB.	UN	120	4,92	590,40
15	16542	CD ROM GRAVAVEL (CD-R), CAPACIDADE 80 MINUTOS, 700 MB.	UN	580	1,53	887,40
16	16644	COLA (SUPER COLA), PARA ISOPOR, EMB. 01 KG	UN	10	26,45	264,50
17	21375	GLITER PACOTE DE 1KG COR A DEFINIR.	UN	25	58,69	1.467,25
18	22331	ESTILETE PROFISSIONAL, COM 6 ESTILETES, COM CORPO PLASTICO AMARELO DE 6" (POLEGADAS) E LAMINA COM LARGURA DE 18 MM.	EMB	83	94,50	7.843,50
19	23839	BOBINA DE PAPEL PARA	CX	187	159,65	29.854,55

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 130/20219
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 301/2019

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE / MEI

		RELOGIO DE PONTO. MODELO: TERMO SCRIP 856, 57 MM COM 300 METROS. ATENDENDO A PORTARIA MTE 1.510/09. CONTENDO 06(SEIS) UNIDADES.				
20	24272	PAPEL TIPO ETIQUETA, POREM FOLHA INTERNA SEM CORTE, COR BRANCA. EMBALAGEM COM 100 FOLHAS.	EMB	5	54,07	270,35
21	26834	PASTA PARA ARQUIVO, 335 X 235MM, CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO, COM GRAMPO TRILHO, SEM VISOR.	UN	600	3,16	1.896,00
22	27158	BOBINA PARA IMPRESSORA DE SENHA, PAPEL TERMICO, 57 MM X 30 M.	UN	130	3,20	416,00
23	27216	CANETA ESFEROGRAFICA, PLASTICO TRANSPARENTE SEXTAVADA, ESCRITA MEDIA, CAIXA 50 UNIDADES. COR A DEFINIR.	CX	432	41,89	18.096,48
24	31555	AGENDA PERMANENTE, 1 DIA POR PAGINA, CAPA LISA MEDINDO APROXIMADAMENTE 150 X 210MM.	UN	530	20,18	10.695,40
25	31561	APAGADOR, PLASTICO, PARA QUADRO BRANCO, BASE COM FELTRO, COM APROXIMADAMENTE 15 X 6 X 4CM.	UN	103	9,00	927,00
26	31572	BOBINA PARA IMPRESSORA, PAPEL TERMICO, 79MM X 30MT.	UN	160	3,94	630,40
27	31574	BOBINA PARA PLOTTER, BRANCA, SULFITE, 75G/M2, 914MM X 50MT.	UN	30	46,81	1.404,30
28	31584	CADERNO, BROCHURAO, COM PAUTA, CAPA FLEXIVEL, COM 80 FOLHAS.	UN	3.425	9,53	32.640,25
29	31593	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA, TIPO	UN	152	38,07	5.786,64

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 130/20219
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 301/2019

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE / MEI

		ESCANINHO, ACRILICO, DUPLA (DUAS BANDEJAS), COM APROXIMADAMENTE 36 X 26 X 3CM.				
30	31596	CAIXA POLIONDA (PLASTICO), PARA ARQUIVO MORTO, COM APROXIMADAMENTE 360 X 250 X 135MM.	UN	1.140	4,10	4.674,00
31	31597	CALCULADORA DE MESA, VISOR LCD, 12 (DOZE) DIGITOS, DUPLA FONTE DE ENERGIA: SOLAR E BATERIA.	UN	195	31,72	6.185,40
32	31608	CARTOLINA, BRANCA, 150 G/M2, COM APROXIMADAMENTE 50 X 66CM. 100 UNIDADES.	PCT	57	47,37	2.700,09
33	31620	CLIPS, NIQUELADO, Nº 6/0. 50 UNIDADES.	CX	574	3,87	2.221,38
34	31622	COLA, BRANCA. 1 KG.	FR	195	16,07	3.133,65
35	31625	COLA, BRANCA, EM BASTAO, COM APROXIMADAMENTE 10 GRAMAS.	FR	710	3,49	2.477,90
36	31626	COLA, COLORIDA, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS. 6 UNIDADES.	EMB	590	7,48	4.413,20
37	31627	COLA, COLORIDA, GLITTER, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS. 6 UNIDADES.	EMB	590	10,74	6.336,60
38	31629	COLA, QUENTE, BASTAO 100MM (GROSSA).	KG	620	28,98	17.967,60
39	31640	ELASTICO, GOMINHA, LATEX, TIPO ARGOLA, AMARELA, Nº 18. 120 UNIDADES.	PCT	196	3,37	660,52
40	31668	FITA ADESIVA, CREPE, 18MM X 50MT.	RO	955	3,56	3.399,80
41	31677	FITA, ADESIVA, POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, COM APROXIMADAMENTE 48MM X 50MT.	RO	1.860	3,21	5.970,60
42	31691	GIZAO DE CERA, COMUM, CORES VARIADAS. 12	CX	2.220	3,66	8.125,20

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 130/20219
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 301/2019

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE / MEI

		UNIDADES.				
43	31693	GRAMPEADOR ALICATE, GRAMPO 26/6, ATE 20 FOLHAS.	UN	229	24,72	5.660,88
44	31701	GRAMPO, GALVANIZADO, 26/6. 5000 UNIDADES.	CX	725	4,87	3.530,75
45	31710	LAPIS DE COR, GRANDE. 12 UNIDADES.	CX	2.247	8,83	19.841,01
46	31719	MASSA PARA MODELAR, ESCOLAR, ATOXICA, 180 GRAMAS. 12 UNIDADES.	CX	2.718	4,75	12.910,50
47	31733	PAPEL CREPOM, COMUM, 0,48 X 2MT.	FL	2.600	0,78	2.028,00
48	31735	PAPEL KRAFT, NATURAL, PARA EMBRULHO, 80G/M2, COM APROXIMADAMENTE 66 X 96CM.	FL	1.020	0,41	418,20
49	31738	PAPEL SEDA, CORES VARIADAS, 48 X 60CM, 18G/M2. 100 FOLHAS.	PCT	140	15,47	2.165,80
50	31740	PAPEL SULFITE, BRANCO, A3, 297 X 420MM, 75G/M2. 500 FOLHAS.	PCT	10	46,61	466,10
51	31746	PAPEL VERGE, BRANCO, A4, 210 X 297MM, 180G/M2. 50 FOLHAS.	PCT	534	16,45	8.784,30
52	31759	PASTA SANFONADA, PLASTICA , OFICIO , COM ELASTICO, 12 REPARTICOES.	UN	159	22,50	3.577,50
53	31767	PERFURADOR PARA PAPEL, METALICO, 02 FUIROS, ATE 035 FOLHAS.	UN	120	47,74	5.728,80
54	31769	PERFURADOR PARA PAPEL, METALICO, 02 FUIROS, ATE 100 FOLHAS.	UN	109	164,01	17.877,09
55	31770	PINCEL ATOMICO, COM PONTA CHANFRADA, AZUL.	UN	100	3,39	339,00
56	31771	PINCEL ATOMICO, COM PONTA CHANFRADA, PRETO.	UN	100	3,39	339,00
57	31785	PLASTICO ADESIVO CONTACT, TRANSPARENTE, COM APROXIMADAMENTE 45CM X 25MT.	RO	73	83,51	6.096,23

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 130/20219
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 301/2019

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE / MEI

58	31788	PORTA-CRACHA, COM PRESILHA JACARE, 7 X 10CM.	UN	3.950	0,91	3.594,50
59	31790	QUADRO BRANCO, MOLDURA EM ALUMINIO, COM APROXIMADAMENTE 60 X 90CM.	UN	28	79,18	2.217,04
60	31792	QUADRO BRANCO, MOLDURA EM ALUMINIO, COM APROXIMADAMENTE 90 X 120CM.	UN	49	124,36	6.093,64
61	31805	TESOURA ESCOLAR, ACO INOX, CABO PLASTICO, COM PONTA ARREDONDADA, COM APROXIMADAMENTE 13CM.	UN	2.205	3,05	6.725,25
62	31809	TINTA ESCOLAR, GUACHE, CORES VARIADAS. 250 ML.	PT	2.870	4,97	14.263,90
63	32969	DVD-RW, REGRAVAVEL, 4.7GB, 120 MINUTOS, ESTOJO ACRILICO.	UN	100	6,79	679,00
VALOR TOTAL						RS 325.057,07

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. Fornecer os itens de acordo com as especificações, prazos e condições constantes neste Termo de Referência.
- 5.2. Entregar os itens conforme Nota de Empenho, no local indicado no item 3.2 deste Termo de Referência.
- 5.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da Secretaria Gestora.
- 5.4. Todo e qualquer fornecimento de item fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os itens, num prazo máximo de 02(dois) dias úteis, correndo por conta e risco tais substituições, podendo ser-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
- 5.5. Os itens, mesmo entregue e aceitos, ficam sujeitos à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte que comprometam a integridade do item.
- 5.6. Entregar os itens em condições adequadas para o armazenamento e uso (embalagens fechadas, secas e íntegras), sob pena de devolução dos itens.
- 5.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Diretoria de Almoxarifado.
- 5.8. Zelar pela qualidade dos itens entregues.
- 5.9. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
- 5.10. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 130/20219
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 301/2019

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE / MEI

- 5.11. Fornecer os itens, objeto deste termo, em sintonia com o representante indicado pela Secretaria Gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao fornecimento.
- 5.12. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 5.13. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os itens rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, **num prazo máximo de dois dias úteis** após o recebimento da devida comunicação. Caso o item entregue apresente em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substituí-lo, no mesmo prazo, sob pena de aplicação de penalidade.
- 5.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
- 5.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.
- 5.16. Não transferir a outrem o objeto da presente licitação.
- 5.17. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
- 5.18. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Itabira/MG.
- 5.19. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as solicitações de itens efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para data posterior ao vencimento da ata.
- 5.20. Assinar a Ata de Registro de Preços.
- 5.21. Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

QUANTIDADE

- 9.1. Os itens, objeto deste Pregão, serão fornecidos ao longo do período, à medida que surgir necessidade.
- 9.2. Todas as quantidades são estimadas podendo variar de acordo com a demanda.

PRAZOS

- 10.1. Este Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata.
- 10.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.
- 10.3. Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

- 11.1. 60 (sessenta) dias

ADJUDICAÇÃO

- 12.1. A adjudicação será por item

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 130/20219
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 301/2019

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE / MEI

PRAZO DE PAGAMENTO

13.1. 30 (trinta) dias contados do aceite da nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos consignados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

15.1. O contratado se obriga a fornecer os itens de acordo com as especificações constantes de sua proposta, obedecendo, rigorosamente, o prazo de entrega.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Receber o item fornecido pelo Contratado, devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido.

SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

17.1. Havendo inadimplemento contratual, o contratado estará sujeito às penalidades previstas no edital do pregão.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 130/20219
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 301/2019

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE / MEI

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO SMA/SUMAP	Nº: 130/2019
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	TELEFONE:
E-MAIL:	

Item(ns) xx – DESCRIÇÃO REDUZIDA DO ITEM

Cód.	Descrição	Marca	UN	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
TOTAL.....						
TOTAL POR EXTENSO						

**O preço proposto contempla todas as despesas que o compõem tais como fretes, encargos, etc.
Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do edital
de licitação, integrante desta proposta.**

LOCAL: _____ DATA: ____/____/2020

**VALIDADE:
60 DIAS**

**PRAZO ENTREGA: Máximo até 10 (dez) dias, contados após o recebimento da Nota
de Empenho**

ASSINATURA REPRESENTANTE

CARIMBO EMPRESA

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 130/20219
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 301/2019

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE / MEI

**ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 130/2019

....., inscrito no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF nºDECLARA:

Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Sob as penas da lei, informar a Superveniência de fato(s) impeditivo(s) para a habilitação no presente processo licitatório.

.....
(data)

.....
Assinatura do Representante legal/Carimbo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 130/20219
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 301/2019

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE / MEI

ANEXO IV – MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SMA/SUMAP Nº 130/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/2020

Aos _____ dias do mês de _____ de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Itabira, localizada na Avenida Carlos de Paula Andrade, 135, Centro, Itabira/MG, CEP 35900-206, inscrita no CNPJ sob o nº 18.299.446/0001-24, a seguir denominada simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra _____, de acordo com o resultado da classificação das propostas RESOLVEU **registrar os preços, por item, para eventual aquisição de material escritório para atender as necessidades das Secretarias do Município de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital, com vigência de 12 (doze) meses, do Pregão nº 130/2019**, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado. A classificação da empresa foi a constante da Ata de Classificação e Julgamento do certame, estando a referida empresa representada, conforme indicado abaixo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

EMPRESA....., CNPJ....., com sede na Rua, nº, Bairro....., na Cidade, CEP..... Estado de, Telefone (xxx)....., representada pelo seu sócio gerente, Sr., portador da cédula de identidade R.G. nº e C.P.F. nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preços, por item, para eventual aquisição de material escritório para atender as necessidades das Secretarias do Município de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital, com vigência de 12 (doze) meses.

1.2. O Município de Itabira não se obriga a adquirir os produtos relacionados no ANEXO I do licitante vencedor, nem as quantidades indicadas no mesmo anexo, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais produtos, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do artigo 15, § 4.º da Lei n.º 8.666/93 e artigo 16 do Decreto n.º 7.892/13.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão na forma Eletrônica para Registro de Preços nº **130/2019** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 130/20219
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 301/2019

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE / MEI

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Item	Cód.	Descrição	Un.	Quant.	Marca	Vr. Registrado

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DE ITABIRA emitirá Nota de Empenho ao PROPONENTE VENCEDOR, visando a execução do objeto desta licitação.

5.2. A Nota de Empenho será encaminhada ao proponente vencedor no endereço eletrônico informado na proposta.

5.3. A recusa injustificada do proponente vencedor em ACUSAR/RETIRAR A NOTA DE EMPENHO, sujeitará o proponente à aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s) neste Edital.

5.4. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades.

5.5. O Município de Itabira não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Itabira, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e anuência da SMA/SUMAP/DICOM, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme art. 22 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, com respectivo aceite emitido pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), no prazo de até 30 (trinta) dias, e depositado em Banco e Conta Corrente indicados pela CONTRATADA, desde que entregues em tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO

7.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 130/20219
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 301/2019

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE / MEI

- 7.2. Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, no local indicado no item 3.2 do Termo de Referência.
- 7.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da Secretaria Gestora.
- 7.4. Todo e qualquer fornecimento de produto fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à (s) licitante (s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os produtos, num prazo máximo de 02(dois) dias úteis, correndo por conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.
- 7.5. Os produtos, mesmo entregue e aceitos, ficam sujeitos à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alteração da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.
- 7.6. Entregar os produtos em condições adequadas para o armazenamento e uso (embalagens fechadas, secas e íntegras), sob pena de devolução dos produtos, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.
- 7.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Diretoria de Almoxarifado.
- 7.8. Zelar pela qualidade dos produtos entregues.
- 7.9. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
- 7.10. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 7.11. Fornecer os produtos, objeto deste termo, em sintonia com o representante indicado pela Secretaria Gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao fornecimento.
- 7.12. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- 7.13. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os produtos rejeitados pelo Setor de Almoxarifado do Município, **num prazo máximo de dois dias úteis** após o recebimento da devida comunicação. Caso o produto entregue apresente em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substituí-lo, no mesmo prazo, sob pena de aplicação de penalidade.
- 7.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.
- 7.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.
- 7.16. Não transferir a outrem o objeto da presente licitação.
- 7.17. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
- 7.18. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Itabira/MG.
- 7.19. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as solicitações de produtos efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para data posterior ao vencimento da ata.
- 7.20. Assinar a Ata de Registro de Preços.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 130/20219
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 301/2019

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE / MEI

7.21. Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8.6. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.7.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os produtos obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Eletrônico PMI/SMA/SUMAP n.º **130/2019**.

9.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **Município**, referentes às condições firmadas na presente Ata.

9.3. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico PMI/SMA/SUMAP n.º **130/2019**.

9.4. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do produto a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.7.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos orçamentários a serem consignados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O LICITANTE ou o CONTRATADO será punido com impedimento de licitar e contratar com o Município de Itabira/MG, será descredenciado do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 130/20219
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 301/2019

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE / MEI

até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 12.1.1. Não manter a proposta, lance ou oferta;
- 12.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 12.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 12.1.4. Não assinar a ata de registro de preços ou o contrato no prazo estabelecido;
- 12.1.5. Retardamento da execução do objeto;
- 12.1.6. Falhar na execução do contrato;
- 12.1.7. Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.8. Comportamento inidôneo;
- 12.1.9. Declaração falsa;
- 12.1.10. Fraude fiscal;
- 12.2. A exemplo, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97 da Lei nº 8.666/93, a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.
- 12.3. Para as condutas descritas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9 e 12.1.10, será aplicada multa de até 20% do valor do contrato/ata, conforme motivação da autoridade competente.
- 12.4. Para os fins dos itens 12.1.5 e 12.1.6, será aplicada multa nas seguintes condições:
 - 12.4.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - 12.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/ata, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.
- 12.5. Para os demais casos de descumprimento contratual será aplicada multa de até 20% do valor do contrato/ata, conforme motivação da autoridade competente.
- 12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 12.7. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pelo Município, acrescido de juros de 1% ao mês.
- 12.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o **CONTRATADO** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 12.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Licitante ou Contratado, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa, podendo ser cobrado judicialmente.
- 12.10. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.
- 12.11. As sanções previstas neste Edital não impedirão eventual reparação do Município pelos danos causados pelo infrator.
- 12.12. **As sanções previstas neste Edital também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA

- 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art.65 da Lei nº 8.666/93, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do mencionado artigo.
- 13.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município.

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 130/20219
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 301/2019

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE / MEI

13.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à SMA/Diretoria de Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Diretoria de Compras deverá convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

§1º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§2º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.5. Não havendo êxito nas negociações, a SMA/Diretoria de Compras deverá proceder à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA ATA

14.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, no art.7º da Lei 10.520, de 2002.

14.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho da Diretoria de Compras, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.3.1. Por razão de interesse público; ou

14.3.2. A pedido do fornecedor.

As partes contratantes elegem o Foro de Itabira/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Superintendência de Material e Patrimônio

Secretaria Municipal de Administração

Procuradoria-Geral do Município

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Educação

Contratada

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 130/20219
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 301/2019

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE / MEI

**ANEXO V – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE LICITANTE SER BENEFICIÁRIO DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006 – MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO 130/2019

Para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 130/2019**, a empresa....., CNPJ....., sediada a....., DECLARA, sob as penas da lei que cumpre os requisitos legais para a qualificação como..... (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso), e ATESTA a aptidão para usufruir do tratamento favorecido nos Arts.42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016 não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da referida Lei.

.....
(data)

.....
Assinatura do Representante legal/Carimbo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 130/20219
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO 301/2019

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE / MEI

ANEXO VI – MINUTA DE TERMO DE INCLUSÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMI/SMA/SUMAP/DICOM Nº 130/2019 - REGISTRO DE PREÇOS** a empresa, CNPJ....., sediada a....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nºDECLARA, sob as penas da lei, que tem interesse em fazer parte do Cadastro de Reserva do(s) itens(s) XXX, nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto aos preços, na forma dos Decretos 7.892, de 23.01.2013 e 8.250 de 23.05.2014.

.....
(data)

.....
Assinatura do Representante legal/Carimbo

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)